



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual  
Lei de 21/12/1971. Declarada de  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236  
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

## CONVÊNIO 658/2024

### RECURSO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

**R\$ 150.000,00**

**2024**



**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 04 de setembro de 2024.

Referente ao Convênio nº 658/2024

Ilmo Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V.S.ª, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos totalizando R\$ 150.000,00 (Trezentos Mil Reais) no ano de 2024 referente ao Convênio n.º 658/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aplicados em RECURSO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente,

**ANTONIO LUIS SOARES:55082386891**  
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Dados: 2024.09.11 09:56:58 -03'00'

*Antônio Luis Soares*  
*Provedor*

Ilmo Senhor

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**ANEXO RP12- REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO  
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : RECURSO FINANCEIRO COM INVESTIMENTOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS:ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio 658/2024	07/06/2024	06/2024 A 12/2024	150.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO**

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
17/06/2024	R\$ 150.000,00	17/06/2024	2024OB59086	150.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				150.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				1.355,41
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				9.419,20
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				160.774,61

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO**

ORIGEM DOS RECURSOS : ESTADUAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos			-	-
Medicamentos			-	-
Material Médico e Hospitalar				
Serviços Médicos (*)			-	-
Equipamentos Hospitalares	160.630,01		160.630,01	-
Outros Materias de cosumo				-
Despesas financeiras e bancárias	144,60		144,60	-
Outras despesas			-	-
<b>TOTAL</b>	<b>160.774,61</b>	-	<b>160.774,61</b>	-

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 160.774,61
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 160.774,61
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

São Joaquim da Barra/SP, São Joaquim da Barra 04 de Setembro de 2024

**ANTONIO LUIS**

**SOARES:55082386**

**891**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO LUIS

SOARES:55082386891

Dados: 2024.09.05 10:06:37  
-03'00'

Antônio Luis Soares  
Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000658/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00275-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS VIII - FRANCA com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ 59.849.182/0001-12, CNES n.º: 2080044 com endereço a Rua R PIRATININGA n.º: 1221, na cidade de São Joaquim da Barra, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Joaquim da Barra/ SP, Averbação 43 Registro n.º18 Microfilme 749 de 02/10/2023, neste ato representado pelo seu Provedor, ANTONIO LUIS SOARES, Brasileiro, Casado, Comerciante aposentado, RG. n.º 5.713.598-8, CPF n.º. 550.823.868-91, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS VIII - FRANCA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimentos, Aquisição de Equipamentos, no endereço R PIRATININGA n.º: 1221, na cidade de São Joaquim da Barra, CNES n.º: 2080044, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2024.263.53961 .

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante ANTONIO LUIS SOARES, Provedor e RG. nº 5.713.598-8, CPF nº. 550.823.868-91 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DA SAÚDE  
 SECRETARIA DA SAUDE

- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;  
 Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

- honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE:** 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

**Programa de Trabalho:** 10302512562730000

**Natureza de despesa:** 445042

**Fonte de recursos:** Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0873-7 - Conta Corrente nº. 36046-5. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 000658/2024;
- e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;

VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, acompanhadas de:

a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.

- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA, Administrativo, SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS, Cargo: Assessor Técnico de Saúde Pública I, CPF: 122.364.048-59 e RG: RG: 178837775, Técnico, MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO, Cargo: Diretor Técnico de Saúde I, CPF: 337.420.488-05 e RG: 34.033.717-5, ambos lotados no DEPTO.REG.SAUDE DRS VIII - FRANCA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Solange Francisca Santana Martins, Analista Contábil, CPF: 290.974.138-93 e RG: 321931993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA NONA**

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em 31/12/2024 tendo por termo inicial a data da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;
  - a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
  - b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;
- II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 07 de junho de 2024

**ANTONIO LUIS SOARES**  
Provedor  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

**ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário

**TESTEMUNHA(S):**

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2024000898DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 04/06/2024 às 17:13:37  
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 06/06/2024 às 09:50:49  
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 06/06/2024 às 11:31:31  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 07/06/2024 às 18:02:26  
Documento N°: 050243A3681589 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3681589>



SESTER2024000898DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 000658/2024  
OBJETO: Investimentos, Aquisição de Equipamentos

Valor do Ajuste: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher  
Cargo: Coordenador CGOF  
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANTONIO LUIS SOARES  
Cargo: Provedor  
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ANTONIO LUIS SOARES

Cargo: Provedor

CPF: 550.823.868-91

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: Solange Francisca Santana Martins

Cargo: Analista Contábil

CPF: 290.974.138-93

Gestor Administrativo

Nome: SILVANA MARCIA SÃO JOÃO SANTOS

Cargo: Assessor Técnico de Saúde Pública I

CPF: 122.364.048-59

Gestor Técnico

Nome: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 337.420.488-05

Diretor DRS

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 079.819.278-03

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 07 de junho de 2024

ANTONIO LUIS SOARES  
Provedor



SESCAP2024000525DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS  
Analista Contabil  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS  
Assessor Técnico de Saúde Pública I  
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃODESAÚDE-CRS/DRS8/CPA

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO  
Diretor Técnico de Saúde I  
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃODESAÚDE-CRS/DRS8/CPA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA  
Diretor Técnico de Saúde III  
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO  
Coordenador de Saúde  
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA  
Diretor Técnico III  
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIO SUS/SP

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER  
Coordenador  
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS - 04/06/2024 às 17:15:22  
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 04/06/2024 às 17:16:09  
Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 05/06/2024 às 08:43:18  
Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 06/06/2024 às 09:27:17  
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 06/06/2024 às 09:54:23  
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 06/06/2024 às 11:31:32  
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 07/06/2024 às 14:42:34  
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 07/06/2024 às 16:59:39  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 07/06/2024 às 18:06:13  
Documento N°: 050243A3681631 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3681631>



SESCAP2024000525DM

**PLANO DE TRABALHO****INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

<b>Número do PT:</b> SES-PRC-2024-00275-DM				
<b>Órgão/Entidade:</b> SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				
<b>CNPJ:</b> 59.849.182/0001-12				
<b>Endereço:</b> R PIRATININGA, 1221				
<b>Município:</b> São Joaquim da Barra CEP: 14600000				
<b>Telefone:</b> (16) 3810-4000				
<b>E-mail:</b> regina.contabil@gruposantacasa.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
550.823.868-91	ANTONIO LUIS SOARES	5.713.598-8	Provedor	provedoria@gruposantacasa.com.br

**GESTOR DO CONVÊNIO**

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
290.974.138-93	32.193.199-3	SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS	Analista Contabil	contabil@gruposantacasa.com.br

**RECEBIMENTO DO RECURSO**

**Banco:** Banco do Brasil Agência: 0873-7 Número: 36046-5

**Praça de Pagamento:** RUA SÃO PAULO

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

**CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE****Missão da Instituição:**

Promover a saúde para toda comunidade e região com segurança, qualidade, bem estar e conforto, através de responsabilidade social, sustentabilidade e confiabilidade

**Histórico da Instituição:** A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos, criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera. Considerada uma das poucas entidades que consegue manter as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia. Nos últimos 3 anos tem sido beneficiada com emendas parlamentares que favoreceram modernizar o parque tecnológico do centro cirúrgico e alas de internação, com os incentivos provenientes do Sus, teve também oportunidade de promover muitas melhorias na instituição. Para continuar promovendo e prestando serviços de qualidade necessita continuar sendo beneficiado de forma a continuar oferecer serviços de



SESPTA2024005092DM

qualidade que é exigido pelo usuário

## QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Objeto:** Investimentos - Equipamentos

**Objetivo:**

O objetivo deste plano é a destinação deste recurso financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para proporcionar atendimentos de alto padrão aos nossos usuários.

**Justificativa:**

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo de obter o aporte financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que serão utilizados para aquisição de equipamentos hospitalares, tais como Maca, Bipap e Foco Cirúrgico.

**Local de execução:** Rua Piratininga, 1221 - centro - São Paulo - **CEP** 14.600-000

**Observações:**

A emenda tem como finalidade aquisição de equipamentos

## METAS A SEREM ATINGIDAS

**Metas Qualitativas:**

<b>Descrição da Meta:</b>	Elevar para 85 % a pesquisa de satisfação do usuário entre bom e ótimo, sendo que atualmente o índice é de 80%, do total de 100 usuários pesquisados mensalmente.
<b>Ações para Alcance:</b>	Disponibilizar a equipe de ouvidoria diariamente para realizar as pesquisas e consolidar os dados
<b>Situação Atual:</b>	São pesquisados 100 usuários com índice de 80% entre bom e ótimo
<b>Situação Pretendida:</b>	Manter a pesquisa de 100 usuários, porém elevar para 85% de índice entre bom e ótimo
<b>Indicador de Resultado:</b>	índice de satisfação do usuário



<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	(número de usuários/pesquisa) x 100
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Consolidado de Ouvidoria

**Metas Quantitativas:**

<b>Descrição da Meta:</b>	90% dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade , sendo que atualmente são 47 procedimentos/mês contratualizados no Convênio SUS e será ampliado 45 procedimentos cirúrgicos/mês pelo Programa de Redução de fila Cirurgia Eletiva, entre os meses de junho a dezembro de 2024
<b>Ações para Alcance:</b>	Disponibilizar equipe e equipamentos para a realização de procedimentos cirúrgicos
<b>Situação Atual:</b>	Atualmente está sendo realizado 47 procedimentos cirúrgicos, porém com equipamentos obsoletos
<b>Situação Pretendida:</b>	Realizar 92 cirurgias eletivas/mês na Instituição com equipamentos modernos
<b>Indicador de Resultado:</b>	Quantidade de cirurgias eletivas realizadas, taxa de suspensão de cirurgias
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	(número total de cirurgias encaminhadas/número total de cirurgias realizadas x 100
<b>Fonte do Indicador:</b>	Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS).

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	02 Aquisição do Equipamento	90	Processo de Aquisição dos equipamentos conforme o prazo estabelecido pelo fornecedor.
2	01 COTAÇÃO	30	Processo de cotação dos equipamentos por três fornecedores



### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	CARRO MACA	Carro Maca	0,00	0,00%	24.000,00	16,00%
2	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Bipap	Equipamento - Bipap	0,00	0,00%	58.000,00	38,67%
3	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Foco Cirúrgico Teto de 2 Hastes	Equipamento Foco cirúrgico teto de 2 hastes - Possui características que viabilizam seu uso em uma gama variada de procedimentos cirúrgicos, entra eles, cirurgia gerais, obstétricas, de endoscopia e plásticas sem a menor intercorrência.	0,00	0,00%	68.000,00	45,33%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 150.000,00	100,00%

#### 1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 150.000,00	100,00	R\$ 150.000,00

#### 2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste



**3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO**

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
290.974.138-93	SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS	32.193.199-3	Analista Contabil	contabil@gruposantacasa.com.br

**ASSINATURAS DIGITAIS**

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

São Joaquim da Barra, 07 de Junho de 2024

ANTONIO LUIS SOARES  
Provedor  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA  
Diretor Técnico de Saúde III  
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER  
Coordenador  
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 04/06/2024 às 17:13:38  
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 06/06/2024 às 09:53:13  
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 07/06/2024 às 16:59:37  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 07/06/2024 às 18:05:36  
Documento N°: 050243A3681615 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3681615>



SESPTA2024005092DM

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR :	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO :	RECURSO FINANCEIRO COM INVESTIMENTOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
CONVÊNIO Nº	658/2024
EXERCÍCIO :	07/2024 A 08/2024
BENEFICIÁRIO:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ:	59.849.182/0001-12
ENDEREÇO E CEP :	RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA BENEFICIÁRIA	ANTONIO LUIS SOARES
VALOR TOTAL RECEBIDO :	R\$ 150.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS (2)	ESTADUAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	27/06/2024	NFS-e 42156	Zafalon Soluções Hospitalares	Equipamentos Hospitalares	R\$ 78.000,01	72.401	24/07/2024
2	12/07/2024	NFS-e 69112	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda	Equipamentos Hospitalares	R\$ 58.630,00	72.501	25/07/2024
3	06/08/2024	Parte NFS-e 6130	Linnet do Brasil Com. Import. E Export.de Produtos Médicos Hospitalares	Equipamentos Hospitalares	R\$ 14.725,40	80.701	07/08/2024
4	06/08/2024	Parte NFS-e 6130	Linnet do Brasil Com. Import. E Export.de Produtos Médicos Hospitalares	Equipamentos Hospitalares - RECURSO	R\$ 9.274,60	80.701	07/08/2024
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 160.630,01</b>		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP, São Joaquim da Barra 04 de Setembro de 2024

**DIRIGENTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO LUIS SOARES**  
**PROVEDOR**

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição

(2) Origem dos recursos : Estadual

(3) Notas Fiscais e recibos

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3310314406457541  
03/07/2024 15:46:06

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 36046-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência JUNHO/2024

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
20/06/2024	APLICAÇÃO	150.000,00			22.395,971984	6,697632954	22.395,971984
28/06/2024	SALDO ATUAL	150.320,40			22.395,971984		22.395,971984

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 0,00  
APLICAÇÕES (+) 150.000,00  
RESGATES (-) 0,00  
RENDIMENTO BRUTO (+) 320,40  
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00  
IOF (-) 0,00  
RENDIMENTO LÍQUIDO 320,40  
SALDO ATUAL = 150.320,40

### Valor da Cota

31/05/2024 6,664455403  
28/06/2024 6,711939134

### Rentabilidade

No mês 0,7124  
No ano 4,7220  
Últimos 12 meses 10,6143

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3310314406457541  
03/07/2024 15:12:18

### Cliente - Conta atual

Agência 873-7  
Conta corrente 36046-5SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato de 01 / 06 / 2024 até 30 / 06 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/02/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
17/06/2024		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.406.140.053.176	150.000,00 C	150.000,00 C
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
20/06/2024		0000	13049 345	BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	150.000,00 D	0,00 C
30/06/2024		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 03/07/2024 R\$ 65,30. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333060943489537047  
06/08/2024 10:06:29

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 36046-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência JULHO/2024

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	150.320,40			22.395,971984		
24/07/2024	RESGATE	78.000,01			11.547,201072	6,754884540	10.848,770912
	Aplicação 20/06/2024	78.000,01			11.547,201072		
25/07/2024	RESGATE	58.630,00			8.676,559893	6,757286381	2.172,211019
	Aplicação 20/06/2024	58.630,00			8.676,559893		
31/07/2024	SALDO ATUAL	14.699,10			2.172,211019		2.172,211019

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	150.320,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	136.630,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.008,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.008,71
SALDO ATUAL =	14.699,10

### Valor da Cota

28/06/2024	6,711939134
31/07/2024	6,766885708

### Rentabilidade

No mês	0,8186
No ano	5,5793
Últimos 12 meses	10,4370

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



### Consultas - Extrato de conta corrente

G332021430603480032  
02/08/2024 15:15:03

#### Ciente - Conta atual

Agência 873-7  
Conta corrente 36046-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato 07 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	65,30 C	
				03/07 15:54 SANTA C DE M S JM DA BAR			
03/07/2024		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	821.850.800.959.344	65,30 D	0,00 C
				Cobrança referente a 02/07/2024			
24/07/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	78.000,01 C	
24/07/2024		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	72.401	78.000,01 D	0,00 C
				ZAFALON SOLUCOES HOSPITALARES			
25/07/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	58.630,00 C	
25/07/2024		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	72.501	58.630,00 D	0,00 C
				LUMIAR SAUDE			
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

**Extratos - Investimentos Fundos - Mensal**G333050850266910013  
05/09/2024 08:56:25**Cliente**

Agência 873-7  
Conta 36046-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência AGOSTO/2024

**RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	14.699,10			2.172,211019		
07/08/2024	RESGATE	14.725,40			2.172,211019	6,778993148	
	Aplicação 20/06/2024	14.725,40			2.172,211019		
30/08/2024	SALDO ATUAL	0,00					

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	14.699,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	14.725,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	26,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26,30
SALDO ATUAL =	0,00

**Valor da Cota**

31/07/2024	6,766885708
30/08/2024	6,820124474

**Rentabilidade**

No mês	0,7867
No ano	6,4099
Últimos 12 meses	10,1388

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



### Consultas - Extrato de conta corrente

G333050850266910012  
05/09/2024 08:54:32

#### Cliente - Conta atual

Agência 873-7  
Conta corrente 36046-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato 08 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/08/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 07/08 16:19 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	9.341,60 C	
07/08/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	14.725,40 C	
07/08/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0156 016861009000127 LINET DO BRAS	80.701	24.000,00 D	
07/08/2024		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente a 02/08/2024	822.200.801.561.030	67,00 D	0,00 C
08/08/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 08/08 14:51 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	12,30 C	
08/08/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente a 07/08/2024	822.210.800.215.691	12,30 D	0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 05/09/2024 R\$ 67,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Período de 06/2024

### DADOS BANCÁRIOS

Banco 001 | Agência 0873-7 | Conta corrente 36046-5

### MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Descrição	VALOR	SALDO
-----------	-------	-------

(+) Saldo constante no extrato bancário		0,00
---	--	------

(-) Cheque não processados no extrato bancário		0,00
--	--	------

Data/número cheque/ob Nome do credor

<b>SALDO FINAL APLICADO</b>	150.320,40
-----------------------------	------------

**Orgão Executor**  
**ANTONIO LUIS SOARES:55082386891**  
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Dados: 2024.09.05 10:00:26 -03'00'

**Responsável pela Execução**  
**SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893**  
Assinado de forma digital por SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893  
Dados: 2024.09.05 10:00:46 -03'00'

Antônio Luis Soares  
Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Solange F. Santana Martins  
Analista Contábil





Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Período de 07/2024

### DADOS BANCÁRIOS

Banco 001 | Agência 0873-7 | Conta corrente 36046-5

### MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Descrição	VALOR	SALDO
-----------	-------	-------

(+) Saldo constante no extrato bancário		0,00
---	--	------

(-) Cheque não processados no extrato bancário		0,00
--	--	------

*Data/número cheque/ob Nome do credor*

<b>SALDO FINAL APLICADO</b>	14.699,10
-----------------------------	-----------

**Orgão Executor**  
**ANTONIO LUIS SOARES:55082386891**  
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Dados: 2024.09.05 10:01:29 -03'00'

**Responsável pela Execução**  
**SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893**  
Assinado de forma digital por SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893  
Dados: 2024.09.05 10:03:03 -03'00'

Antônio Luis Soares  
Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Solange F. Santana Martins  
Analista Contábil





Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Período de 07/2024

### DADOS BANCÁRIOS

Banco 001 | Agência 0873-7 | Conta corrente 36046-5

### MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Descrição	VALOR	SALDO
-----------	-------	-------

(+) Saldo constante no extrato bancário		0,00
---	--	------

(-) Cheque não processados no extrato bancário		0,00
--	--	------

Data/número cheque/ob Nome do credor

<b>SALDO FINAL APLICADO</b>	0,00
-----------------------------	------

**Orgão Executor**  
**ANTONIO LUIS SOARES:55082386891**  
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Dados: 2024.09.05 10:03:29 -03'00'

**Responsável pela Execução**  
**SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893**  
Assinado de forma digital por SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893  
Dados: 2024.09.05 10:03:43 -03'00'

Antônio Luis Soares  
Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Solange F. Santana Martins  
Analista Contábil





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.849.182/0001-12

Certidão nº: 29892344/2024

Expedição: 30/04/2024, às 17:03:44

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.849.182/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**  
**CNPJ: 59.849.182/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:31 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **9AC4.5E56.FCA5.6951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 89.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

## **ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

TERMO DE CONVÊNIO N.º: 658/2024

OBJETO: RECURSO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 150.000,00

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S)/ N.º OAB / E-MAIL: juridico@gruposantacasa.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 05 de setembro de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Ricardo de Oliveira Bessa  
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III  
CPF: 079.819.278-03

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Antônio Luis Soares  
Cargo: Provedor  
CPF: 550.823.868-91

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Ricardo de Oliveira Bessa  
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III  
CPF: 079.819.278-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Antônio Luis Soares

Cargo: Provedor  
CPF: 550.823.868-91

**ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386  
891**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891  
Dados: 2024.09.17 09:56:53  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.